NOTA TÉCNICA Nº 31/2026/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003427/2023-49

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Maranhão

Referência: Termo de Contrato nº 002/2024/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Maranhão.

Do TERMO DE CONTRATO nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/MA

2. O Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA/MA), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em sete variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R$ 100 mil por ano entre o período de 2024 a 2027, totalizando R$ 400.000,00.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R$ 350 mil, sendo o mínimo de R$ 50 mil para a tipologia B.

4. Por ocasião das restrições orçamentarias impostas à ANA decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, houve uma redução dos valores anuais dos contratos vigentes, bem como dos percentuais de cada grupo de metas. Está em curso o processo de aditamento dos contratos para ajuste dos valores que passam a ser de até R$ 700 mil reais por ano a partir deste 3º período do Progestão. Além dos valores, também foram alterados os percentuais relativos às metas de cooperação federativa, que passa a ser de 70%, e às metas de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, que passa a ser de 30%, divididos em: 20% relativo às metas de gestão de águas e 10% relativo à meta de investimento.

5. O valor mínimo da meta de investimento com recursos próprios do estado passa a ser R$ 25 mil para as tipologias de gestão A e B e R$ 50 mil para as tipologias de gestão C e D. O valor máximo para todas as tipologias, caso o estado atenda à meta, passa a ser de R$ 70 mil. Ainda houve alteração no percentual do Fator de Redução que passa a ser de 7,5%, sendo 2,5% para cada um dos três critérios.

Do 3º período do 3º ciclo referente ao ano de 2025

6. No 3º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

7. Neste 3º período de avaliação, o fator de redução decorre da verificação do cumprimento dos seguintes critérios: apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado (redução de 0% ou 2,5%); apresentação anual dos gastos realizados, em conformidade com o plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros do programa, à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (redução de 0% ou 2,5%); e percentual anual de desembolso dos recursos financeiros acumulados do Progestão transferidos ao estado acima de 50% (redução de 0% ou 2,5%). Assim, o fator de redução pode atingir o máximo de 7,5%.

8. No Anexo I do Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III, e suas alterações por meio de aditamento, está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

9. Em maio de 2025, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado Progestão nº 01 no qual informa sobre a situação orçamentária do Progestão para pagamento das parcelas e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estavam em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

10. Em junho de 2025, foi enviado o Informe Progestão no 02 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º, 2º e 3º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

11. O Informe Progestão nº 03, de 28 de julho de 2025, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.3 – Contribuição para Difusão do

Conhecimento e I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em junho e novembro/2025, respectivamente.

12. Em janeiro de 2026, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 01/2026 contendo o Calendário Progestão 2026, discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas, bem como orientações sobre a documentação a ser encaminhada à ANA.

13. Em março de 2026, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado nº 01 informando sobre a situação dos contratos vigentes e dos novos contratos do 3º Ciclo do Progestão e a redução dos valores anuais que passaram a ser de R$ 700 mil.

14. No dia 10 de novembro de 2025 foi realizada a 2ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão, de forma remota por meio do aplicativo Teams, e contou com a participação da equipe da SEMA e da ANA. O registro consta na Ajuda Memória nº 4/2026/COAPP/SAS (0153141).

15. Em 09 de julho de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos responsáveis nos estados pela meta I.5 de atuação para segurança de barragens, visando esclarecer as dúvidas e pontos de dificuldade para atendimento das metas. Em 31 de outubro de 2025 foi realizada a reunião para esclarecimento dos critérios utilizados para avaliar a meta I.2, de Capacitação em recursos hídricos. Na ocasião foi apresentada a nova planilha de avaliação da meta. No dia 06 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas sobre os critérios de avaliação da meta I.7, de fiscalização de usos dos recursos hídricos, e no dia 19 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas da meta I.4, de prevenção de eventos críticos. Enquanto que, em 9 de março de 2026 foi realizada reunião remota com os estados visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Nestas reuniões houve a participação de representantes de todos os estados e Distrito Federal.

16. No dia 4 de dezembro de 2025 foi realizada a 2ª OFICINA PROGESTÃO DE INTEGRAÇÃO - INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS - META I.1 visando a troca de experiência na integração dos sistemas estaduais com o CNARH e esclarecimentos de dúvidas quanto aos critérios de avaliação da meta I.1. No dia 18 de março de 2026 foi realizada uma reunião remota com todas as Unidades da Federação visando apresentar os ajustes necessários aos contratos vigentes e aos contratos a serem assinados em decorrência da redução do orçamento da ANA.

17. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes. Todos os Informes e comunicados do Progestão são disponibilizados em https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

18. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/MA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 829/2026 (0183572), o Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2025.

19. O Relatório Progestão 2025 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Maranhão em 2025.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Nota Técnica Conjunta nº 82/2026/COINT/SRE/SPP (0200186)	44,2%
	COSUB/SPP	30%		28,93%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 14/2026/CCAPS/SAS (0200227)	55%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	COGIS/SHE	100%	Nota Técnica nº 12/2025/COGIS/SHE (0198678)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 13/2026/COART/SOE (0191722)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 46/2026/SRB/SFI (0185336)	34%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 13/2026/SGH (0186661)	50%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 12/2026/COFIU/SFI-SEI (0202357)	70%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

20. O estado do Maranhão atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa. As metas I.3 e I.4 foram plenamente atendidas.

21. Na meta I.1, houve descontos nos critérios II, III, V e VI. O critério I foi totalmente atendido, mas a área certificadora comunicou ao estado um problema de preenchimento da planilha. Foi oportunizada a realização de reunião virtual com o estado para esclarecimentos, entretanto não houve comparecimento do órgão estadual. Como não foi especificada penalidade para este critério no Informe comunicado ao estado, o atendimento integral ao critério de avaliação foi considerado. Mas, espera- se que, caso haja novas oportunidades de reunião para esclarecimentos e orientação por parte dos certificadores, ocorra maior envolvimento e comprometimento por parte da equipe do estado.

22. No critério II o estado informou que registrou no CNARH dados de poços de 583 captações subterrâneas regularizadas em 2025, porém não listou todos os registros na ABA II da planilha de certificação. Para fins da certificação, foram considerados 594 registros identificados a partir do extrato feito no CNARH, sendo 565 validados para o cumprimento da meta segundo os critérios definidos de certificação.

23. Para a parcela de consistência de dados gerais, o estado registrou informações para os 25 registros identificados pela área certificadora, tendo indicado alterações em todos os registros. Porém, somente foram considerados como consistidos 23, de acordo com os requisitos para atendimento ao critério III-A. Para a parcela de consistência de dados de poços, o estado registrou informações para os 229 registros identificados pela área certificadora, entre os quais 227 estavam de acordo com os requisitos definidos para atendimento ao critério III-B.

24. Para a comprovação do Critério V, o estado informou ainda não haver implementado a integração via webservice do sistema estadual com o CNARH. Entretanto, considerando a tempestividade na inserção dos dados referentes a 2025 via digitação direta na base de dados, com periodicidade praticamente semanal, aliada ao relatório de execução do Plano Tecnológico apresentado, e as tratativas em curso para a integração da regulação na Amazônia Legal, considerou-se o critério como parcialmente atendido.

25. Para a comprovação do Critério VI, o estado indicou o seu *geoportal* onde estão publicados e disponíveis atos autorizativos de uso já emitidos no passado, porém não estão acessíveis e não estão atualizados, conforme citado pelo órgão gestor. Por essa razão, não havendo disponibilidade dos atos referentes a 2025 no seu portal institucional, compreendendo a possibilidade de visualização e impressão, bem como não havendo indicação do planejamento da divulgação e atualização dessa ação, o critério foi considerado como não atendido em sua totalidade.

26. A meta I.2 atingiu no total 55%. Devido ao atraso na entrega, foi descontado 2%. Não foi preenchida a aba de programação de capacitação para 2026. Sendo assim, esse critério não pôde ser pontuado. Na planilha de ações realizadas pode ser visto que 80 capacitações foram feitas em 2025, apenas para o público de órgão gestor de recursos hídricos. Algumas inconsistências foram observadas: i) mais de 30 ações inseridas nesta planilha não constam na planilha de ações não programadas; ii) foram registradas algumas ações que aconteceram pela Plataforma AVANA, que não devem ser inseridas nessa planilha. Na Nota Técnica do ano passado a área certificadora já havia solicitado atenção a essa questão e novamente reforça essa solicitação; iii) algumas ações foram registradas várias vezes com pequenas diferenças no título. Em função dessas inconsistências, a pontuação para esse critério foi reduzida para 27%.

27. Sobre a avaliação das ações programadas, verifica-se que das 09 ações programadas, 07 foram indicadas como realizadas. Entretanto, não houve registro para a "Quantidade de ações realizadas pela UF" para 02 ações das 07 realizadas. Como não tem registro para esses eventos "nas ações realizadas 2025", acredita-se que foi registrado como realizado, mas efetivamente não o foram. Da mesma forma, apenas 3 participantes (e não 38) foram registrados para o II Fórum Brasil das Águas "nas ações realizadas 2025" , contrastando com o registro de 12 de OGRH e 26 de (CBH). Aliás, o único público que aparece como capacitado na planilha "ações realizadas em 2025" é o público de OGERH. Não foram preenchidas as informações sobre "valor investido por fonte de recursos" e "parceria" .

28. Com relação à planilha de avaliação das ações não programadas, foram inseridas 38 ações realizadas na plataforma do AVANA. Entretanto, foi verificado que todas as 08 ações incluídas como não programadas, fora do AVANA, não constam da planilha ações realizadas e não há registro de participantes. Não foram preenchidas as informações sobre "valor investido por fonte de recursos" e "parceria". É importante mencionar que o não preenchimento deixa dúvidas de se não houve a realização de parceria ou se a tabela não foi preenchida por outro motivo. Considerando essas inconsistências, a nota para a avaliação anual das ações programadas e não-programadas foi 30%.

29. Na meta I.5 houve cumprimento de 34%. O estado perdeu pontuação nos itens II, III, IV e V, ao não enviar os requisitos necessários para a certificação dos critérios.

30. O percentual de cumprimento da meta I.6 foi de 50%, considerando que o percentual de dados enviados (Penviados) foi de 33%, enquadrando-se na faixa de 30% a 50%, conforme critérios estabelecidos no Informe nº 02, de 26 de junho de 2025 do Progestão III. Ressalta-se que os dados encaminhados pela entidade estadual foram devidamente processados e inseridos na base de dados hidrológicos do Sistema Hidro da ANA.

31. Para a meta I.7 houve o cumprimento de 70%. Em relação ao critério II, o estado não enviou minuta de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos e nem mesmo qualquer referência ao critério, mas elaborou uma versão preliminar do plano de abertura de dados de monitoramento, alvo do critério V. Por fim, foi enviada tabela contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2026, assim como foi realizada a avaliação das ações de fiscalização em 2025, cumprindo a solicitação do critério III.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

32. Não foram enviados à ANA os formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2025 assinados pelos Secretário e Presidente do CONERH, e aprovados pela Plenária do referido Conselho. Tampouco foram apresentadas justificativas ou solicitado a prorrogação de prazo. Desta forma considera-se que as metas não foram atendidas em sua totalidade.

33. Cabe esclarecer que, conforme o Manual Operativo do programa, os formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devem ser aprovados pelo CONERH por meio de deliberação ou resolução e enviados à ANA, até 30/04 de cada ano, para a certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Ainda, no mesmo manual, é permitida a solicitação de prorrogação de prazo para o envio, considerando quem nem sempre é possível reunir o Conselho até a referida data.

34. **Do Fator de Redução (FR)**

35. No 3º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Maranhão atendeu ao critério (a), e não atendeu ao critério (b). O critério (c), será comentado, mas não será considerado nessa certificação, considerando que a parcela referente à certificação 2024 só foi transferida ao estado em 23 de dezembro de 2025, decorrente da limitação de empenhos:

36. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa (FRa): a SEMA/MA apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos referente ao ano 2025 na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Maranhão, em 18/12/2026. Para comprovação a SEMA/MA anexou fotografia da reunião. Apesar da fotografia anexada, não é possível identificar em que ano essa reunião ocorreu. Recomenda-se que nas próximas certificações a SEMA/MA apresente elementos mais consistentes que comprovem a apresentação na ALE/MA. De qualquer forma, nesta certificação, considera-se que o estado atendeu ao critério e não haverá redução.

37. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): a SEMA/MA não comprovou a apresentação da aplicação dos recursos do Progestão ao CONERH. Desta forma haverá redução para este critério.

38. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEMA/MA apresentou, junto ao Relatório Progestão 2025, informações sobre a aplicação dos recursos já repassados ao estado. No entanto, constatou-se que não demonstra quais foram as ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, tampouco quais metas do programa. Nesse sentido, foi solicitado, por meio do Ofício nº 39/2026/SAS-ANA-SEI (0191684), a planilha padrão de desembolsos, devidamente preenchida, constando com clareza em quais ações foram aplicadas e em qual meta do programa, além de maior detalhamento relativo às "diárias" e a "contratação de pessoal". Mas até o momento não houve retorno do estado.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	**DESPESA**	**2025**
1	Diárias	261.792,00
2	Passagens	
3	Material de consumo	
4	Material permanente	
5	Despesas com imóveis	
6	Contratação de pessoal	1.221.305,20
7	Serviços de informática	

8	Serviços de comunicação	
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	
13	Monitoramento da qualidade da água	
14	Segurança de barragens	
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	
16	Outras despesas	
TOTAL DAS DESPESAS		1.483.097,20
Nº	**RECEITAS**	
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.487.225,34
2	Parcela Progestão recebida no ano	860.900,18
3	Rendimentos ao final do ano	87.065,07
4	Devoluções e/ou restituições	
TOTAL DAS RECEITAS		2.435.190,59
SALDO EM CONTA CORRENTE		952.093,39
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		60,90%

39. Observa-se que o desembolso se concentrou nas despesas: contratação de pessoal (82%) e diárias (18%).

40. No Relatório Progestão 2025 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente e Investimentos Progestão (anexo 9), conforme exigência do item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias. Apesar do pedido de esclarecimentos relacionado aos gastos, o saldo do extrato coincidiu com o saldo da planilha de aplicação apresentado inicialmente (anexo 8), que foi em 31/12/2025, de R$ 952.093,49.

Da solicitação da parcela

41. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item l da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que consta no Ofício nº 826/2026 GAB/SEMA (0183572), de 16 de abril de 2026.

Conclusões e recomendações

42. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e não atendimento integral das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como a apuração do **Fator de Redução no valor de 2,5%**, a SEMA/MA obteve nota final de **48,21%** e não faz jus à transferência de recursos por não ter atingido o mínimo de 50%, de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

43. Recomenda-se à SEMA/MA maior atenção aos prazos do Progestão que, inclusive constam em contrato, visando a não perder a pontuação. O próprio Relatório Progestão 2025 foi enviado à ANA com atraso e tampouco foi solicitada a prorrogação de prazo antes da sua expiração. Cabe lembrar que a autoavaliação das variáveis de gestão feita pela SEMA e posteriormente aprovada pelo CONERH é etapa fundamental do programa e mostra o amadurecimento da gestão de recursos hídricos no território maranhense, indicando os pontos de atenção para definir as ações do estado de forma mais estratégica.

44. Cabe destacar que o cálculo do valor da parcela deste 3º período do 3º Ciclo do Progestão já estaria considerando o valor máximo de R$ 700 mil.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 002/2024/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 240, de 19 de abril de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		
	Gestor do Contrato:		Simone Vendruscolo
	Estado:	MA	
	TIPOLOGIA	B	
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL		

PROGESTÃO
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

		ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 3º Ciclo				
				Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	7	SIM	0,63	4,42	
		I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3		0,96	2,893	
		I.2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,55	5,5	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	10	SIM	1,00	10	
		I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,34	3,4	
		I.6	Monitoramento hidrológico	10	SIM	0,50	5	
		I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	10	SIM	0,70	7	
			Metas/Variáveis	**Pesos (%)**	**Variável Avaliada?**	**mi**	**Mi**	**Mi*Pi (%)**
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	8	SIM		0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM			
		1.3	Arcabouço legal		SIM			
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM			
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM			
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM			
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM			
		1.8	Capacitação		SIM			
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM			
			∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	0		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	SIM		0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM			
		2.3	Planejamento estratégico		SIM			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM			
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM			
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM			
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM			
			∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	0		
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4	SIM		0	0
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM			
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM			
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM			
		3.5	Sistema de informações		SIM			
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM			
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM			
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM			
			∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	0		
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	4	SIM		0	0
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM			
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM			
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM			
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO			
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM			
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM			
		4.8	Alocação negociada da água		SIM			
			∑mi Bloco II.5		MÍNIMO: 3	0		
			Metas/Variáveis	**Pesos (%)**	**Valor investido (R$)**		**Mi**	**Mi*P (%)**
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	10			0	0
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
			∑ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)		a	Apresentação da situação de gestão na Assembleia Legislativa	0				
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	2,5				
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos					
			Total do Fator de Redução	2,5				

Pprogestão (%)	48,21
Pmax (%)	100
Valor investido (R$)	0
Ano de Exercício	2025
Vmax (R$)	700.000,00
Vparcela (R$)	**0,00**

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
$P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
$P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
$V_{máx}$: valor máximo da parcela (R$ 700 mil)
$V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R$)

Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico** , em 18/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, **Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público** , em 18/08/2026, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 19/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214656** e o código CRC **C963FE6B**.

Referência: Processo nº 02501.003427/2023-49 SEI nº 0214656